



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0211.2025.153
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº:	10/2025
DFD Nº	Nº 18/2025 Secretaria Municipal de Transportes Nº 49/2025 Secretaria Municipal de Educação Nº 102/2025 Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Pirambu
SETORES REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Transportes Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a **Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UND	TRANSP.	SAÚDE	EDUC.	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23151	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 12.5/80-18 INDUSTRIAL	UND	6	0	0	6		
2	23152	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 12.4-24 8LONAS AGRÍCOLA	UND	6	0	0	6		
3	23153	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14.9/24 8LONAS AGRICOLAS	UND	6	0	0	6		
4	23154	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 16.9-24 12 LONAS INDUSTRIAL	UND	4	0	0	4		
5	23156	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14	UND	40	80	0	120		
6	23157	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 18.4-34 10 LONAS AGRICOLA	UND	6	0	0	6		
7	23158	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/65 R15	UND	25	0	0	25		
8	23159	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60 R15	UND	25	0	0	25		
9	23161	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75 R16	UND	10	0	0	10		
10	23163	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 275/80 R22.5 MISTO	UND	60	0	40	100		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

11	23164	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 7.50-16 SIMPLES	UND	8	0	10	18		
12	23165	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO RADIA 1000/20 BORRACHUDO	UND	12	0	10	22		
13	23156	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 – COTA 25%.	UND	10	20	0	30		
14	23163	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 275/80 R22.5 MISTO – COTA 25%.	UND	15	0	10	25		
TOTAL									

1.2. Nos **Itens 05 e 10**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

1.3. Nos **Itens 13 e 14**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de pessoas jurídicas localizadas na **REGIÃO** estabelecida no Art. 18, Inciso II do Decreto Municipal nº 46 de 17 de Fevereiro de 2025, enquadrada como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

1.4. Os demais itens são exclusivos para pessoas jurídicas localizadas na **REGIÃO** estabelecida no Art. 18, Inciso II do Decreto Municipal nº 46 de 17 de Fevereiro de 2025, enquadrada como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

1.5. O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedores nos **Itens 05 e 10** e nos Itens de suas cotas dos 25% deverá equiparar ao valor menor;

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Pneus justifica-se, pois devem-se pela necessidade de reposição dos estoques, destinada à manutenção básica dos veículos e máquinas deste Município e agregados, proporcionando condições de funcionamento, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito e ao atendimento das atividades necessárias para o desenvolvimento do Município. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada para consumo durante o período de 01 (um) ano.

2.2. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o Art. 6º, inciso XLI e XLV: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser de menor preço ou de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, também se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, que é parte integrante do presente instrumento, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

2.4. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora de licitação para aquisição de bens e serviços comuns e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades das Secretarias Solicitantes, através de um processo licitatório se faz indispensável;

2.5. A presente contratação fundamenta-se no DFD nº 102/2025 Fundo Municipal de Saúde; DFD nº 18/2025 Secretaria Municipal de Transporte; DFD nº 49/2025 Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde de Pirambu/SE;

3.2. A seleção criteriosa da empresa, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá o cumprido devido às necessidades das Secretarias demandantes do município de Pirambu/SE.

3.3. A modelagem de contratação: **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Decreto Municipal nº 04 de 22 de Fevereiro de 2024, combinado com o Art. 28 Inciso I e Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.1 São apontados os seguintes requisitos:

4.1.1. Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.1.6. Na substituição dos produtos não compatíveis com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.1.8. Duração da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9. Sustentabilidade:

A contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

4.1.10. Transição Contratual:

Não se verifica a necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, de tecnologia e técnicas empregadas.

4.1.11. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratada deverá atender todos os requisitos da contratação afim de promover a eficiência e eficácia no resultado da contratação sem flexibilização ou retirada dos mesmos, pois são indispensáveis para a satisfação da demanda.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento dos pneus, será feito de forma parcelada conforme a demanda das Secretarias Solicitantes;
- 5.2. O fornecimento dos pneus faz-se-à quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pelo Setor Requisitante;
- 5.3. A contratada deverá fornecer os Pneus em no máximo 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.
- 5.4. O Fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previsto no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor **Leandro Gois de Oliveira Cruz Santos**, matrícula **333320213**.
- 6.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;
- 6.1.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

7 - PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Liquidação

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade,
 - b) a data da emissão,
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar é;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem Ônus à contratante.
- 7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de Pix ou crédito em conta corrente indicados pelo contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, com a adoção de registro de preço.

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- 8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A Regularidade Fiscal Social e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- 8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidões Cível, negativa quanto a processo de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços;

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços e/ou fornecimento de materiais objeto de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.4. A licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.2. Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada nos materiais objeto desta licitação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;

9.1.4. Notificar, por escrito, à Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

9.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.1.7. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto adjudicado;

9.1.8. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Pirambu-SE, a qualidade dos itens solicitados;

9.1.9. Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando o fornecimento de pneus à ADJUDICATÁRIA;

9.1.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento dos itens, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.1.11. Exigir a troca de item que não seja adequado às exigências deste Termo de Referência;

9.1.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.1.13. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos itens objeto da licitação;

9.1.14. Pagar os preços dos itens de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 10.1.1. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos;
- 10.1.2. Assegurar a conservação dos itens entregues;
- 10.1.3. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da secretaria demandante;
- 10.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Transporte, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 10.1.5. Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- 10.1.7. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- 10.1.8. Atender todos os pedidos de fornecimento, durante a vigência do avençado;
- 10.1.9. Executar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 10.1.10. Comunicar a Secretaria Municipal de transportes toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;
- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante;
- 10.1.12. Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
- 10.1.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de registro de Preços;
- 10.1.16. Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo aplicado as seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa;
- 11.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O preço estimado da contratação foi baseado em orçamento junto ao banco de Preços, conforme levantamento de preços anexo a este Termo de Referência. Portanto, a presente estimativa visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

12.2 A previsão da despesa será divulgada ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Pirambu /SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Pirambu-SE, 17 de outubro de 2025.

Em conformidade com a legislação que se rege o tema, encaminhem à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LEANDRO GOIS DE OLIVEIRA CRUZ SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL – Sec. Transporte

SILVESTRE ANTÔNIO RODRIGUES CABRAL
TÉCNICO RESPONSÁVEL – Sec. Educação

JOSÉ DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL – FMS

ANA KARLA VENCESLAU CARVALHO
Membro da Comissão de Planejamento